

PROCESSO ADMINISTRATIVO (ITA) Nº 007.01/2025

COLETA DE PREÇOS (ITA) Nº 004.01/2025

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO VIDA, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Senhor Diretor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará a COLETA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, com vistas a selecionar empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital João Vicente e da Regulação da Rede municipal de Itaíba/PE, nos termos do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida, tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	007.01/2025
MODALIDADE	COLETA DE PREÇOS Nº 004.01/2025
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA	11/12/2025
HORÁRIO	09:00H
ENDEREÇO	AV. THOMPSON, Nº 114, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital João Vicente e da Regulação da Rede municipal de Itaíba/PE.

1.2. A descrição detalhada dos materiais está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos:

I- Termo de Referência (Anexo I);

II- Minuta de Ata de Registro de preços (Anexo II);

III- Declaração que não emprega menor (Anexo III);

IV- Modelo de Formulação da Proposta (Anexo IV);

V- Modelo de Declaração Negativa de Grau de Parentesco (Anexo V);

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Coleta de Preços quaisquer empresas que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Coleta de Preços.

3.2. Não poderão concorrer nesta Coleta de Preços as empresas:

3.2.1. Em consórcio;

3.2.2. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos exigidos no subitem 4.1.1., alínea “a” poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a partir do original.

4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1.1. não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao

certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da Coleta de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados (1 e 2) fechados, contendo em sua parte externa as seguintes referências:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO VIDA
COLETA DE PREÇOS (ITA) Nº 004.01/2025
DATA: 11/12/2025
HORÁRIO: 09:00h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO VIDA
COLETA DE PREÇOS (ITA) Nº 004.01/2025
DATA: 11/12/2025
HORÁRIO: 09:00h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

5.3. Admitir-se-á encaminhamento por via postal, devendo os envelopes serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no subitem anterior, neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando o Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e da Coleta de Preços;

c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexos I (Termo de Referência);

d) Preço unitário e total do item e global da licitação, em real, expressos em algarismo. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total e o produto do preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário;

e) Indicação da marca e demais referências que indiquem o material ofertado, quando for o caso.

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

6.3. Os licitantes deverão cotar todos os itens, quando for o caso. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s).

6.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

6.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento de contratação, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

7.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3. Os documentos emitidos, “via internet”, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Cópia do documento oficial com foto do representante legal;

b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

g.1) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

g.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- i) Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor;
- j) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- k) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;(caso o licitante pretenda concorrer ao(s) lote(s) específico que se submeta por lei a necessidade desta autorização), referente aos itens 235 á 240.
- l) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- m) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), podendo ser utilizado como modelo a declaração que não emprega **MENOR (ANEXO III)**.
- n) Declaração negativa de Grau de Parentesco (Anexo V)

7.5. Todos os documentos exigidos no **subitem 7.4** deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência das declarações exigida na alínea “**m**” e “**n**” do subitem 7.4., o licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá elaborá-la na sessão.

7.6. Os documentos referenciados na alínea “**a**” no **subitem 7.4.**, não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Coleta de Preços.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento da Coleta de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

8.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8.4. O Agente de Contratação examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para negociação verbal com todos os proponentes classificados visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas

8.8. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Agente de Contratação fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lance ou não, na ordem crescente dos valores.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. A verificação da habilitação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.14. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

8.16. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.17. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Diretor Presidente para a homologação.

8.18. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Diretor Presidente.

8.19. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.20. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.21. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDAÇÃO VIDA.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos objeto da presente contratação deverá ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

11.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

12.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

12.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

12.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgado no site da Fundação Vida.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta contratação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

13.4. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

13.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Fundação Vida.

13.6. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

13.7. Os casos omissos da presente Coleta de Preços serão solucionados pelo Agente de Contratação.

13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Capoeiras/PE.

13.9. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.fundacaovida.org.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Coleta de Preços no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

Garanhuns, em 03 de dezembro de 2025.

Ricardo José de Souza Costa
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ITA) Nº 007.01/2025
COLETA DE PREÇOS (ITA) Nº 004.01/2025
TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital João Vicente e da Regulação da Rede municipal de Itaíba/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Vida vem justificar a grande necessidade da obtenção de premente de oferecer condições de funcionamento do Hospital João Vicente e da Regulação da Rede municipal de Itaíba/PE, como também todos os programas implementados e em funcionamento no município, além de atender todas as demandas da população carente que necessita do fornecimento de medicamentos para atendimento de condições básicas de saúde.

2.2. Os medicamentos e demais materiais a serem adquiridos a partir deste procedimento são comumente utilizados no tratamento de pacientes que procuram o atendimento público de saúde, como meio de melhora da qualidade de vida, sendo utilizados ainda por aqueles pacientes em estado emergencial, vítimas de acidente, que também necessitam de pronto atendimento ambulatorial e/ou emergencial, seja diretamente na Unidade Mista ou através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas no Hospital João Vicente e da Regulação da Rede municipal de Itaíba/PE.

2.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, os mesmos foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.5. Diante do exposto, em razão dos atendimentos realizados diariamente no Hospital João Vicente e da Regulação da Rede municipal de Itaíba/PE, torna-se de suma importância a aquisição de medicamentos, para melhor execução das atividades diárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

GRUPO I - INSUMO MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS	PCT	300
2	AGULHA 13X4,5 (MARROM) CX COM 100 UNID	CX	2000
3	AGULHA 25X8 (VERDE) CX COM 100	CX	2000
4	ALGODÃO HIDRÓFILO - PC 500GR	PCT	4500
5	ALGODÃO HIDRÓFILO - PC 500GR	PCT	1500
6	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 4,5M	10000
7	ATADURA 20CM	ROLO 4,5M	10000
8	ATADURA 10CM	ROLO 4,5M	10000
9	ATADURA GESSADA TIPO CYSNE 10CMX3M 100% ALGODÃO, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3M	2000
10	ATADURA GESSADA TIPO CYSNE 20CMX3M 100% ALGODÃO SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3M	2000
11	AVENTAL DESCARTÁVEL PROTEÇÃO AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO EM ELÁSTICO, TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS E NO PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UND	22500
12	AVENTAL DESCARTÁVEL PROTEÇÃO AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO EM ELÁSTICO, TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS E NO PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO,	UND	7500
13	BOLSA COLETORES DE URINA BOLSA GRADUADA NA CAPACIDADE PARA 2.000 ML PERMITINDO EXCELÊNCIA NA MENSURAÇÃO DA URINA. SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO. COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE GARANTE MÚLTIPLAS ASPIRAÇÕES PARA COLETA DE URINA (PONTO DE COLETA). ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO PACIENTE. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. PINÇA CORTAFLUXO DO TIPO "CLAMP". TUBO EXTENSOR EM PVC DE 120 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SEM DOBRAS. CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICIAIS, COM TAMPA PROTETORA. LÁTEX FREE	UND	2500
14	CAIXA DE PERFUROCORTE 13L	UND	2500
15	CAIXA DE PERFUROCORTE 20L	UND	2500
16	CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO	UND	2500
17	CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UND	1500
18	PAPEL PARA ECG BOBINA ECG BIONET CARDIOTOUCH PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG BIONET - 216MM X 30M PAPEL TÉRMICO PARA ECG. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE	UND	100
19	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UND	200
20	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UND	200
21	ESCALPE Nº 23	UND	20000
22	ESCALPE Nº 25	UND	20000
23	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ROLO 4,5M	5000
24	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M	ROLO 4,5M	4000
25	FITA AUTO-CLAVE 19MM X 30M	UND	150
26	FITA HGT TIRAS DE CONTROLE DE GLICEMIA INDICADAS PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, PODEREM SER USADAS EM TODA A LINHA DE MONITORES	CX	50000
27	GAZES HIDRÓFILAS 7,5 CM X 7,5 CM 9 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	112500
28	GAZES HIDRÓFILAS 7,5 CM X 7,5 CM 9 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	37500
29	LANCETAS AUTOMÁTICAS ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO; AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR; NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO; DESCARTE SEGURO; USO ÚNICO; AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304;	CX	500
30	MALHA TUBULAR 15CM X 15M MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15M CIRCUNFERÊNCIA 06CM	ROLO 15M	1000
31	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS DESCARTÁVEL CX COM 50 UNID	CX	3750
32	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS DESCARTÁVEL CX COM 50 UNID	CX	1250
33	FITA MICROPORI 25MM X 10M	ROLO 10M	2000
34	SERINGA 10ML	UND	50000
35	SERINGA 20ML	UND	50000
36	SERINGA 3ML	UND	50000
37	SERINGA 5ML	UND	50000
38	SERINGA 1ML	UND	300000

39	SONDA FOLEY Nº 14	UND	500
40	SONDA FOLEY Nº 16	UND	500
41	SONDA FOLEY Nº 18	UND	500
42	SONDA FOLEY Nº 20	UND	500
43	TOUCA DESCARTÁVEL TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX PCT C/100	PCT	2000
44	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	3750
45	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	1250
46	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	3000
47	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	2000
48	FIO NYLON 3,0 C/AG	UNID	24000
49	FIO NYLON 4,0 C/AG	UNID	24000
50	ÁLCOOL 70% 1L	FR 1000ML	1000
51	ÁLCOOL 70% 500 ML GEL	FR 500ML	1000
52	LUVA BORRACHA TAMANHO P	PAR	500
53	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 24 CX COM 100	CX	500
54	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 21 CX COM 100	CX	500
55	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 11 CX COM 100	CX	500
56	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 15 CX COM 100	CX	500
57	LUVA ESTÉRIL Nº 8 CAIXA C/100 UNIDADES	CX	1000
58	LUVA ESTÉRIL Nº 7 CAIXA C/100 UNIDADES	CX	1000
59	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 CAIXA C/100 UNIDADES	CX	1000
60	CATGUT SIMPLES Nº 3	UNID	3000
61	CATGUT SIMPLES Nº 4	UNID	3000
62	EQUIPO MICROGOTAS-COMPLETO DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECÍFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE	UND	30000
63	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) UNI Nº 16G	UNID	7200
64	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) UNI Nº 20G	UNID	14400
65	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) UNI Nº 22G	UNID	14400
66	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) UNI	UNID	14400
67	FITA MICROPORE 2,5 X 10 ROLO	ROLOS	5000
68	TORNEIRA 3 VIAS UNIDADES	UNID	20000
69	ABSORVENTE P/PÓS PARTO ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, LONGO, HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO MÍNIMO 28CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,EXTERNA IMPERMEÁVEL PCT C/ 8 UNIDADES	PCT	1000
70	ALGODAO HIDROFÓBICO (ORTOPERTICO) 20 CM- 420G	EMB 500G	2000
71	ENEMA	UNID	800
72	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2400
73	SONDA URETRAL Nº 10	UND	24000
74	SONDA URETRAL Nº 8	UND	6000
75	PINÇA CLÍNICA - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 14CM	UND	50
76	PORTA AGULHA - INSTRUMENTO CIRÚRGICO,TAMANHO 14CM PARA SUTURA ABC	UND	50
77	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	FRASCO 100ML	300
78	GLICOSÍMETRO TRACKEASE CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, RESULTADO EM ATÉ 5 SEGUNDOS E VISOR AMPLIADO	UND	500
79	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	60
80	FRALDA DESCARTÁVEL G (ACIMA DE 90 KG)	UND	10000

81	TERMÔMETRO CLÍNICO AXILAR E ORAL TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO : USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	60
82	FIO DE SUTURA, CATGUT C/ AGULHA 3-0 3CM	UND	600
83	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 2,5CM	UND	600
84	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 1,5CM	UND	1000
85	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA 25MM	ROLO 4,5M	600
86	IODO EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 0,1%	LT	48
87	LANCETA DESCARTÁVEL LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ULTRA FINA	UND	36000
88	GEL CONDUTOR A BASE DE ÁGUA PH NEUTRO	LT	144
89	CATETER PERIFÉRICO 20 GAU	UND	1200
90	CATETER PERIFÉRICO 22 GAU	UND	1200
91	CATETER PERIFÉRICO 24 GAU	UND	1200
92	ÓCULOS PROTEÇÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE	UND	200
93	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TNT, 50 G/M2, ÚNICO, 0,15 MM PCT EMB C/ 100UND	PCT	200
94	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL, ROLO 50 X 70 M	UNID	500
95	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL 140 CM	UND	2400
96	MACACÃO DE SEGURANÇA - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO MACACÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, EM POLIETILENO, COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS E PERNAS, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE	UND	300
97	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2 MÁSCARA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1 MICRON SEM VALVULA	UND	5000
98	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE - 5L	FR 5L	30
GRUPO II - INSUMO MÉDICO HOSPITALAR			
99	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO	LT	150
100	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	250
101	ATROPINA 0,25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	360
102	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 5ML	3000
103	BUSCOPAN SIMPLES 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	3000
104	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	240
105	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	15000
106	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	1500
107	COMPLEXO B 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5000
108	DIPIRONA 1G/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	25000
109	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	2000
110	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	5000
111	HIDRALAZINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1000
112	OCITOCINA 5UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	500
113	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	4500
114	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	2500
115	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 5ML	800
116	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2000
117	DIAZEPAM 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5000
118	DIAZEPAM 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5000
119	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	500
120	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1000
121	TRAMAL 50 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	5000
122	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	2000
123	SUXAMETÔNIO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	500

124	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15ML	8000
125	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2,5ML	15000
126	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2,5ML	5000
127	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG CREME	BISN 30G	500
128	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	2400
129	CLINDAMICINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	1000
130	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,8ML	240
131	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FRASCO 20ML	1000
132	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	400
133	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	400
134	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	800
135	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100ML	11250
136	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100ML	3750
137	CLORANFENICOL 1000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	500
138	DESLANOL 0,2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	120
139	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 3ML	3600
140	ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1000
141	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	800
142	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	240
143	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UG + 0,01 G/G - POMADA	BISN 30G	120
144	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	600
145	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 4ML	800
146	ÓLEO DE GIRASOL 200 ML	UNID.	800
147	ÓLEO MINERAL 100 ML	VD	800
148	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4MG + 0,5 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	300
149	PREDNISONA 20 MG	COMP	10000
150	SIMETICONA 40 MG	COMP	2000
151	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL	FRASCO 10ML	2000
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	10000
153	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	4200
154	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	3500
155	SORO RINGER 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500ML	3500
156	SORO GLICOFISIOLOGICA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9%	BOLSA 500ML	3400
157	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500ML	11200
158	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 5ML	1200
159	ÁGUA OXIGENADA 1L 10 V SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA	LT	60
160	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100ML	600
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5 MG/2,5 ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10ML	500
162	AGUA DESTILADA 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250ML	4800
GRUPO III - MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA			
163	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1000
164	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME	BISN 10G	2000
165	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	4000
166	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1000

167	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMP	500
168	ACETATO DE SÓDIO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	500
169	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	500
170	ACICLOVIR 200 MG	COMP	6000
171	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	BISN 5G	300
172	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	300
173	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	156000
174	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMP	500
175	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	100000
176	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	50
177	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN)* POMADA	BISN 30G	50
178	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CAPS	18000
179	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	18000
180	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1800
181	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	1800
182	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	25000
183	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	1200
184	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	6000
185	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMP	200
186	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	96
187	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1080
188	ALOPURINOL 300 MG	COMP	1080
189	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	1200
190	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	60000
191	AMOXICILINA 500 MG	COMP	1000
192	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	120
193	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP	2520
194	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	192000
195	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	162000
196	ATENÓLOL 50 MG	COMP	108000
197	ATENÓLOL 100 MG	COMP	48000
198	AZITROMICINA 500 MG	COMP	19000
199	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15ML	200
200	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	5000
201	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	15000
202	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	5000
203	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	100
204	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	200
205	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	200
206	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	50
207	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	120
208	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO 200 DOSES	200
209	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO 120 DOSES	720
210	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO 120 DOSES	720
211	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO 120	50

		DOSES	
212	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	100
213	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	504000
214	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	72000
215	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	72000
216	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1200
217	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMP	200
218	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	COMP	200
219	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMP	200
220	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMP	200
221	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	24000
222	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	GRAMA	10
223	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	1440
224	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	7200
225	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	12000
226	CARVEDILOL 25 MG	COMP	18000
227	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	10000
228	CEFALEXINA 500 MG	COMP	36000
229	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	1200
230	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	50
231	CEFTRIAXONA 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	200
232	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	200
233	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	FRASCO 100ML	360
234	CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	50
235	CIPROFLOXACINO 250 MG	COMP	2000
236	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	36000
237	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	50
238	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	600
239	CLORANFENICOL 250 MG	COMP	500
240	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	1000
241	CLORETO DE POTÁSSIO 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	1000
242	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 10ML	1080
243	CLORETO DE SÓDIO (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500ML	200
244	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 3ML	300
245	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	200
246	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	72000
247	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	2000
248	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	24000
249	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	200
250	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SOLUÇÃO 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20ML	100
251	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SOLUÇÃO 5 MG/ML (0,50%) INJETÁVEL	FRASCO 20ML	100
252	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	CAPS	300
253	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CAPS	3240
254	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMP	200
255	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	2400
256	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 5ML	100
257	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	200

258	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	2000
259	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	24000
260	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 20ML	50
261	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	100
262	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAPS	72000
263	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	2000
264	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMP	2000
265	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20ML	100
266	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL	BISN 30G	500
267	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO 50ML	30
268	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	300
269	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20ML	200
270	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,8ML	200
271	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20ML	200
272	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	96000
273	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	384000
274	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	24000
275	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	2600
276	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	100
277	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CAPS	200
278	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS	500
279	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CAPS	1800
280	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAPS	200
281	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMP	1080
282	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMP	1080
283	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	1080
284	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMP	1080
285	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	1080
286	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	COMP	1080
287	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,8ML	200
288	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	36000
289	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMP	1080
290	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMP	1080
291	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMP	1080
292	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	168000
293	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 5ML	200
294	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	2500
295	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	50
296	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP	500
297	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	CAPS	1000
298	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	1000
299	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMP	1000
300	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	200
301	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	1000
302	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	300
303	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	BISN 10G	2400
304	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	BISN 3,5G	100

305	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	50
306	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	6000
307	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 100ML	200
308	DIAZEPAM 5 MG	COMP	24000
309	DIAZEPAM 10 MG	COMP	60000
310	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO 250ML	200
311	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	FRASCO 1000ML	240
312	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	24000
313	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRASCO 60ML	50
314	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	1000
315	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	8000
316	DIPIRONA 500 MG	COMP	30000
317	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	20000
318	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO 200 DOSES	200
319	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES	200
320	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO 200 DOSES	200
321	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO 200 DOSES	200
322	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	CAPS	200
323	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO 200 DOSES	200
324	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO 100 DOSES	100
325	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO 200 DOSES	100
326	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	2000
327	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1500
328	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	30000
329	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	3600
330	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	100
331	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	300
332	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMP	1000
333	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	BISN 25G	100
334	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COMP	500
335	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP	9600
336	FENITOÍNA 100 MG	COMP	24000
337	FENITOÍNA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120ML	200
338	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 5ML	100
339	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	100
340	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	24000
341	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	720
342	FINASTERIDA 5 MG	COMP	200
343	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	6000
344	FLUCONAZOL 10 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	360
345	FLUCONAZOL 100 MG	CAPS	5000
346	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 5ML	50

347	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	COMP	360
348	FOSFATO DE CLINDAMICINA 1% GEL	TUBO	50
349	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMP	50
350	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	50
351	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	600
352	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML	600
353	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	348000
354	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	2400
355	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	360000
356	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	SUPUSI TORIO	150
357	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	SUPUSI TORIO	300
358	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	6000
359	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3000
360	GLICLAZIDA 80 MG	COMP	2000
361	GLICOSE 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500ML	2500
362	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	2500
363	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	2400
364	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	14400
365	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	300
366	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 4ML	300
367	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 0,25ML	300
368	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	2000
369	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1056000
370	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	COMP	1000
371	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	COMP	1000
372	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	2400
373	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	120
374	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	120
375	IBUPROFENO 200 MG	COMP	7000
376	IBUPROFENO 300 MG	COMP	43200
377	IBUPROFENO 600 MG	COMP	18000
378	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	2400
379	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME	SACHÊ 0,25G	50
380	INSULINA HUMANA NPHV 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	TUBETE 3ML	1000
381	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 3ML	1000
382	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	600
383	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML	50
384	IVERMECTINA 6 MG	COMP	20000
385	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	50
386	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	360
387	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	CAPS	720
388	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMP	720
389	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	COMP	720
390	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMP	2400
391	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMP	960

392	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMP	200
393	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	6000
394	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	3600
395	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	3600
396	LORATADINA 10 MG	COMP	4320
397	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	1200
398	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	1380000
399	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	12000
400	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1200
401	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	1200
402	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	84000
403	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	144000
404	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	360000
405	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	100
406	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	100
407	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP	500
408	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	500
409	METILDOPA 250 MG	COMP	20000
410	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISN 50G	1200
411	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	24000
412	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	6000
413	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	50
414	MISOPROSTOL VAGINAL 25 MCG	COMP	50
415	MISOPROSTOL VAGINAL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMP	50
416	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	3600
417	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	1200
418	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	1080
419	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	600
420	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL	BISN 40G	500
421	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO	FRASCO 30ML	600
422	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) PÓ	FRASCO 30G	500
423	NITRATO DE MICONAZOL 2 % (20 MG/G) CREME VAGINAL	BISN 40G	1200
424	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	BISN 28G	600
425	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPS	1000
426	NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	50
427	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	2000
428	OMEPRAZOL 10 MG	CAPS	1000
429	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	84000
430	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	50
431	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	10000
432	PARACETAMOL 500 MG	COMP	72000
433	PASTA-D'ÁGUA FN* PASTA	BISN 80G	600
434	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COMP	200
435	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG (FN)* PÓ	FRASCO 100ML	50
436	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	FRASCO 60ML	600
437	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	FRASCO	600

		60ML	
438	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25 MG/G (2,5%) (FN)* GEL	BISN 60G	50
439	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL	BISN 20G	50
440	PREDNISONA 5 MG	COMP	8400
441	PREDNISONA 20 MG	COMP	16800
442	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMP	500
443	RIFAMPICINA 300 MG	CAPS	500
444	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1800
445	SINVASTATINA 10 MG	COMP	1080
446	SINVASTATINA 20 MG	COMP	180000
447	SINVASTATINA 40 MG	COMP	168000
448	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500ML	1440
449	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	500
450	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	500
451	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	500
452	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1000
453	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 5ML	200
454	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	24000
455	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	BISN 30G	50
456	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	50
457	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	EMBAL AGEM	200
458	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	200
459	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	200
460	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10ML	50
461	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	360
462	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 10ML	50
463	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	50
464	SULFATO DE SALBUTAMOL 200 MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO	FRASCO 200 DOSES	50
465	SULFATO DE ZINCO 20 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	200
466	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	200
467	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	200
468	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	2400
469	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	180000
470	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	200
471	TECLOZANA 500 MG	COMP	50
472	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMP	200
473	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	200
474	FOSFATO CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 4ML	2400
GRUPO IV - MEDICAMENTO HOSPITALAR FORA DA RENAME			
475	MEROPENEM 2 G PÓ LIOF INJ	FR/AMP	600
476	PIRACETAM 400 MG	COMP	300
477	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	1200
478	NIMESULIDA 100 MG	COMP	24000
479	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	24000
480	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE	FRASCO	1440

		100ML	
481	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	1440
482	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 5ML	1200
483	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMP	2400
484	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 20ML	240
485	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500ML	1200
486	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	96000
487	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	3600
488	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA	BISN 30G	480
489	METILDOPA 500 MG	COMP	20000
490	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	1200
491	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA	BISN 10G	600
492	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	BISN 60G	1200
493	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML AMPOLA	AMP 1ML	600
494	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	4800
495	PERICIAZINA 10 MG	COMP	3600
496	ATENOLOL 25 MG	COMP	96000
497	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	6000
498	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML	AMP 3ML	1800
499	PAROXETINA 20 MG	COMP	3600

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme as necessidades, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

4.3. Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria do fabricante;

4.4. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

4.5. Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Fundação Vida* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

4.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Fundação Vida, de acordo com a ordem de compra.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

5.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

5.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Fundação Vida não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade; Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.7.1. Atender prontamente às solicitações da Fundação Vida, no fornecimento dos medicamentos e material nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7.2. Entregar os medicamentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

7.7.3. Substituir quaisquer medicamentos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

7.7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.7.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

7.7.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos medicamentos.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

10.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIDA.

10.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Dr. Fred Tenório Lima
Diretor Técnico

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ITA) Nº 007.01/2025
COLETA DE PREÇOS (ITA) Nº 004.01/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A FUNDAÇÃO VIDA, com sede na Avenida Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Alam Gualberto Teixeira, portador do CPF nº, considerando o julgamento da Coleta de Preços, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004.01/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital nº 007.01/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Compras da Fundação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o fornecimento de medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital João Vicente e da Regulação da Rede municipal de Itaíba/PE, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência da Coleta de Preços nº 004.01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA/REGISTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação Vida realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento dos descontos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação Vida promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação Vida convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o aumento do desconto praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar aumentar seu desconto ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentarem seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fundação Vida poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, a Fundação Vida deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não aceitar aumentar ser desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, e 4.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contando a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal da Fundação e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ITA) Nº 007.01/2025
COLETA DE PREÇOS (ITA) Nº 004.01/2025
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO III)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (ITA) nº 007.01/2025
Coleta de Preços (ITA) nº 004.01/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação de Processos Administrativo, na modalidade Coleta de Preços nº 004.01/2025, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ITA) Nº 007.01/2025
COLETA DE PREÇOS (ITA) Nº 004.01/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (ITA) nº 007.01/2025
Coleta de Preços (ITA) nº 004.01/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, apresenta por meio desta sua proposta de preço para o Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital João Vicente e da Regulação da Rede municipal de Itaíba/PE.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND					
2	UND					
...				
VALO GLOBAL DA PROPOSTA						

Valor Total da Proposta: R\$

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

Prazo para a entrega do objeto licitado: será de até acordo com o edital.

Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Contratação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ITA) Nº 007.01/2025
COLETA DE PREÇOS (ITA) Nº 004.01/2025
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRAU DE PARENTESCO (ANEXO V)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (ITA) nº 007.01/2025
Coleta de Preços (ITA) nº 004.01/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Fundação Vida.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.